



PROCESSO DE SELEÇÃO 09/2023
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PARA FOMENTO ÀS AÇÕES CULTURAIS
SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE TRAJETÓRIAS CULTURAIS
COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI
PAULO GUSTAVO) MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS - SC

O Município de Celso Ramos - SC, através da Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal Ordinária nº 001/2012, torna pública e aberta, a partir da data de sua publicação, as inscrições para o concurso público destinado **SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE TRAJETÓRIAS CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS – SC**, com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente edital:

1.1.1 Seleção e Premiação de Trajetórias Culturais de pessoas ou entidades nas áreas de Artesanato, Dança, Livro, Cultura Popular e Manifestações Tradicionais, Música e Projetos Livres, de acordo com o inciso II do Artigo 8º de Lei 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

2. DAS CATEGORIAS E DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

2.1. Os interessados poderão se inscrever nas seguintes categorias:

2.1.1. Seleção e Premiação de Trajetórias Culturais de pessoas ou entidades nas áreas de Artesanato, Dança, Livro, Cultura Popular e Manifestações Tradicionais, Música e Projetos Livres, de acordo com o inciso II do Artigo 8º de Lei 195/2022 - Lei Paulo Gustavo:

| CATEGORIA | Nº DE TRAJETÓRIAS | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--|--|----------------|----------------------|
| Edital de premiação de Trajetórias Culturais dos fazedores de Cultura de Celso Ramos | 3 trajetórias de música solo | R\$ 800,00 | R\$ 2.400,00 |
| | 2 trajetórias de duplas, trios ou mais | R\$ 1.250,00 | R\$ 2.500,00 |
| | 3 trajetória para Cultura Popular e Manifestações Tradicionais | R\$ 800,00 | R\$ 2.400,00 |
| | 2 trajetórias de artesanato pessoas físicas | R\$ 800,00 | R\$ 1.600,00 |
| | 1 trajetória para livro - escrita | R\$ 637,11 | R\$ 637,11 |
| | 1 trajetória de Dança - Grupo | R\$ 1.500,00 | R\$ 1.500,00 |
| | 1 Projetos Livre | R\$ 2.000,00 | R\$ 2.000,00 |
| TOTAL | | | R\$ 13.037,11 |

2.1.1.1. Para esta categoria os participantes devem ser moradores do Município de Celso Ramos a pelo menos 1 (um) ano.

2.1.1.2. A premiação será entregue em evento promovido pelo Município de Celso Ramos a ser realizado no mês de dezembro de 2023 e onde a apresentação pública dos trabalhos será validada como contrapartida.

2.2. Os recursos financeiros necessários para o desenvolvimento deste edital são oriundos do Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO, Unidade: 06 – SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO – SECETEC. Projeto Atividade: 2.022 MANUTENÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA SECRETARIA Dotação:41. Recurso: 1.715.0000.5008 – REPASSE LC195 – DEMAIS SETORES CULTURAIS -, com o aporte no valor de R\$ 13.037,11 e serão distribuídos de acordo com o disposto no item 2.1 deste edital.

2.3. Ficam estabelecidas as seguintes pontuações para os mecanismos de estímulo previstos no artigo 17º da Lei Complementar nº 195/2022:

| QUANTIDADE DE SEGMENTOS | PONTUAÇÃO |
|--------------------------------|------------------|
| 01 (um) segmento | 03 (três) pontos |
| 02 (dois) segmentos | 06 (seis) pontos |
| 03 (três) segmentos ou mais | 10 (dez) pontos |

2.3.1. Serão considerados os seguintes grupos para os mecanismos de estímulo:

- a. Pessoas Negras (pretas e pardas);
- b. Pessoas Indígenas;
- c. Mulheres;
- d. Pessoa de Povos Tradicionais (Povo de Terreiro, quilombolas, ribeirinhos, caboclos e pessoa de comunidade nômade);
- e. Pessoas do Segmento LGBTQIAPN+;
- f. Pessoas com Deficiência - PCD.

2.3.2. O proponente que se enquadra nos grupos descritos no item 2.3.1, deverá, no ato da inscrição, apresentar autodeclaração, devidamente preenchida e assinada, conforme modelo disponível no Anexo III deste edital. A não apresentação da autodeclaração, impossibilita o recebimento da referida pontuação. Para enquadramento nos grupos descritos no item 2.3.1, serão consideradas as definições previstas em lei.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Podem habilitar-se para as categorias descritas no item 2:

- a) Pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas em Celso Ramos -SC há pelo menos 02 (dois) anos.
- b) Pessoas Jurídicas inscritas como Microempreendedor Individual, devidamente registrados no município de Celso Ramos -SC até a data de lançamento deste edital;
- c) Pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja finalidade estatutária esteja contemplada na arte e na cultura, devidamente registradas em Celso Ramos -SC há pelo menos 02 (dois) anos.

3.2. É vedada a participação neste edital de:

- a) Integrantes da Comissão de Organização deste edital e seus familiares até 2º grau de parentesco;
- b) Integrantes das Comissões de Seleção e Organização e seus familiares até 2º grau de



parentesco;

c) Agentes públicos com vínculo ativo na administração direta e indireta do Município de Celso Ramos -SC, seus cônjuges e familiares até 2º grau de parentesco na linha reta ou colateral, ainda que por afinidade;

d) Servidores terceirizados, prestadores de serviço, agentes políticos e pessoas que tenham algum vínculo empregatício direto e/ou indireto com o Município Celso Ramos -SC;

e) Proponente que esteja em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a Prefeitura Municipal de Celso Ramos -SC ou outro órgão público;

f) Proponentes que não sejam domiciliados o Município de Celso Ramos -SC;

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

h) Pessoa física ou jurídica que se encontre, durante a vigência deste edital, impossibilitada de participar de licitações em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.3. Os projetos concorrentes deverão ser de classificação indicativa LIVRE, e não sofrerão qualquer restrição quanto à temática abordada, desde que não caracterizem apologia a crimes previstos em lei.

3.4. Ao se inscreverem, os proponentes concorrentes reconhecem a inexistência de plágio no projeto, assumindo e respondendo por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido.

3.5. O mesmo proponente pode inscrever mais de um projeto, porém terá que optar por um deles, se ambos forem classificados.

3.6. Em caso de poucas inscrições ou poucos projetos contemplados, os recursos residuais poderão ser relocados para projetos já contemplados neste certame e distribuídos proporcionalmente para cada modalidade.



4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas entre 05 de outubro a 02 de novembro de 2023, exclusivamente no protocolo da sede da prefeitura municipal, encaminhando os seguintes itens:

4.1.1. Pessoas Físicas, deverão encaminhar os seguintes documentos:

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado, disponível no Anexo I deste Edital;
- b) Arquivo digital do RG e/ou equivalente do Proponente;
- c) Arquivo digital do Cadastro de Pessoa Física – CPF e/ou equivalente do Proponente;
- d) Comprovantes de residência e domicílio a pelo menos 01(um) ano em Celso Ramos;
- e) Termo de cessão de uso de dados, imagem e voz do responsável legal, disponível no Anexo VI deste edital;
- f) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
- g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- h) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos e à Dívida Ativa da União;
- i) Documento que comprove a representação exclusiva de artista individual ou grupo artístico, se for o caso;
- j) Descrição de sua trajetória cultural de acordo com o Anexo I deste Edital, acompanhado de mídias e demais informações que o proponente considerar relevante na sua trajetória.

4.1.2. Pessoas Jurídicas inscritas como Microempreendedor individual deverão encaminhar os seguintes documentos:

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado, disponível no Anexo II deste Edital;
- b) Arquivo digital do documento de identidade (RG) e/ou equivalente do responsável legal;
- c) Arquivo digital do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) e/ou equivalente do responsável legal;
- d) Certificado da Condição do Microempreendedor Individual constando a situação do MEI como ATIVA;
- e) Termo de cessão de uso de dados, imagem e voz do responsável legal, disponível no Anexo VI deste edital;
- f) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
- g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- h) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos e à Dívida Ativa da União;
- i) Descrição de sua trajetória cultural de acordo com o Anexo I deste Edital, acompanhado de mídias e demais informações que o proponente considerar relevante na sua trajetória.



4.1.3. Pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos deverão encaminhar os seguintes documentos:

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado, disponível no Anexo II deste Edital;
- b) Arquivo digital do documento de identidade (RG) e/ou equivalente do responsável legal;
- c) Arquivo digital do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) e/ou equivalente do responsável legal;
- d) Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, em caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- e) Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e com registro de domicílio em Celso Ramos – SC a pelo menos 1 (um) ano;
- f) Termo de cessão de uso de dados, imagem e voz do responsável legal, disponível no Anexo VI deste edital;
- g) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
- h) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- i) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos e à Dívida Ativa da União;
- j) Descrição de sua trajetória cultural de acordo com o Anexo I deste Edital, acompanhado de mídias e demais informações que o proponente considerar relevante na sua trajetória.

Parágrafo primeiro: É de inteira responsabilidade do interessado a veracidade e a autenticidade de todos os dados inseridos no Requerimento e Autodeclaração, sendo único responsável pelas informações e documentos encaminhados, isentando o Município de Celso Ramos – SC e a Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo de qualquer responsabilidade civil ou penal, estando o interessado ciente da responsabilidade criminal por falsidade documental conforme definido em Lei.

Parágrafo segundo: É de inteira responsabilidade do interessado a entrega das cópias da documentação solicitada em perfeitas condições de legibilidade, sem rasuras e dentro do prazo de validade, sendo que a ausência e/ou impossibilidade de leitura dos documentos inabilita a inscrição.

4.2. Não serão aceitas inscrições e materiais fora do período estabelecido neste edital.

4.3. A não apresentação de qualquer um dos documentos listados acima ou sua apresentação em desacordo com o estabelecido no edital implicará na inabilitação do proponente.

4.4. O Município de Celso Ramos – SC e a Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo não se responsabilizam por eventuais problemas técnicos relacionados às mídias e/ou na página de internet disponibilizada pelo proponente e/ou envio do projeto.

4.5. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital em sua íntegra e



certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade das informações apresentadas.

4.6 Eventuais erros no preenchimento do formulário de inscrição e demais anexos e/ou falta de assinatura resultarão no indeferimento da inscrição.

4.7 O mesmo proponente pode inscrever mais de um projeto, porém terá que optar por um deles, se ambos forem classificados.

Parágrafo único: A Prefeitura de Celso Ramos -SC, por meio Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo, não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (ex: ECAD, pagamento de direitos autorais de imagem, música, etc.) necessárias para a realização das apresentações, sendo estas de total responsabilidade dos proponentes selecionados neste edital.

5. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

5.1. A Comissão de Credenciamento será composta por servidores da Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo e da Administração Municipal que será nomeada por Decreto a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios.

5.2. Nenhum membro da Comissão de Credenciamento poderá, de forma alguma, ter quaisquer vínculos profissionais ou de parentesco com os proponentes, nos termos do item 3.2., deste Edital.

5.3. À Comissão de Credenciamento compete conferir se as inscrições obedecem às exigências expressas no item 4. deste Edital.

5.4. A relação de credenciados para a fase de avaliação será publicada no site celsoramos.sc.gov.br.

6. DA COMISSÃO E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1. As inscrições credenciadas serão avaliadas por comissão composta por 02 (dois) especialistas com conhecimento notório nas áreas das linguagens abrangidas por este edital e nomeados por Portaria a ser publicado no Diário Oficial do Município.

6.2. As inscrições que não apresentarem o material exigido em cada categoria serão desclassificados pela Comissão de Seleção.

6.3. Para efeito de pontuação e classificação, serão considerados os seguintes critérios de avaliação para as categorias descritas no item 2:

| CRITÉRIOS | PONTUAÇÃO |
|--|-----------|
| 01- Relevância artística e cultural do projeto | 30 |
| 02- Contrapartida social do projeto | 30 |
| 03- Currículos dos participantes do projeto | 40 |
| TOTAL | 100 |

6.4. As inscrições qualificadas neste Edital deverão ser obrigatoriamente listadas em ordem de classificação, sendo beneficiados os primeiros da lista até atingir o montante financeiro definido para cada linguagem.

6.5. Os recursos financeiros destinados a uma linguagem beneficiada por este Edital e não utilizados por falta de inscrições ou qualificação deverão ser destinados às inscrições suplentes de outras categorias, obedecendo à ordem de classificação geral do edital.

7. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

7.1. Serão selecionados os projetos que atingirem a maior pontuação de acordo com os critérios previstos no item 6.2. Em caso de empate, o critério de desempate será a maior nota do item Relevância Artística e Cultural do Projeto. Caso o empate permaneça, será considerada a ordem de inscrição.

7.2. Serão automaticamente desclassificados as inscrições que não corresponderem aos critérios mencionados em cada categoria;

7.3. O resultado da classificação geral dos projetos selecionados será divulgado no celsoramos.sc.gov.br.

7.4. Do resultado da classificação geral, no tocante a documentação, caberá recurso que deverá ser protocolado no setor de protocolos da prefeitura municipal de Celso Ramos.

7.5. Os recursos deverão se embasar expressamente em possíveis irregularidades/inconformidades com o regulamento disposto neste Edital no tocante à documentação, não cabendo recurso quanto ao mérito do julgamento dos projetos, por parte da comissão de seleção, visto que este é de caráter subjetivo.

7.6. Os resultados dos recursos serão informados direta e individualmente aos recorrentes por meio do e-mail informado no ato da inscrição.

8. DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

8.1. O proponente contemplado neste edital pessoa física ou jurídica deverá ter conta corrente em qualquer banco;



8.2. Os contemplados receberão o recurso em uma única parcela, que será depositada em conta corrente, cabendo-lhes a responsabilidade de executar o projeto aprovado durante o período de execução, a contar da data de recebimento do recurso.

8.3. O pagamento das trajetórias premiadas será feito imediatamente após a realização do evento de premiação e apresentação de contrapartida.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Os proponentes com trajetórias premiadas deverão comparecer na data e hora e local a serem definidos dentro do mês de dezembro de 2023 para o evento de apresentação dos premiados e entrega simbólica das premiações.

9.2. Os proponentes premiados receberão convocação da Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo com no mínimo 15 (quinze) dias da realização do evento de entrega e apresentação da contrapartida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Verificada qualquer irregularidade documental ou comprovada a prestação de informação inverídica ou que não esteja em conformidade com o regulamento deste edital, o proponente:

- a) Será desclassificado no caso de ainda não ter recebido o valor do prêmio;
- b) Será desclassificado e restituirá o valor do prêmio ao erário no caso do pagamento já ter sido efetuado;
- c) Ficará impedido de participar de todo e qualquer edital da Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo bem como do Município de Celso Ramos - SC por um período de 5 (cinco) anos;

Parágrafo primeiro: o proponente que estiver com a documentação sob análise, poderá interpor recurso no prazo de cinco dias úteis a contar da data da notificação da irregularidade. O recurso deverá ser encaminhado à Comissão de Organização e Acompanhamento deste edital.

Parágrafo segundo: No caso de desclassificação em qualquer uma das instâncias acima, será chamado o primeiro proponente suplente da categoria em questão.

Parágrafo terceiro: As denúncias relativas a irregularidades quanto às inscrições premiadas, só serão apuradas se estas forem recebidas formalmente pelos canais oficiais do Município de Celso Ramos - SC.

11. DO CRONOGRAMA

11.1 Cronograma de execução referente às categorias descritas no item 2:

| ETAPA | DATA/PERÍODO |
|--|------------------------|
| Período de Inscrições | De 05/10 a 02/11/23 |
| Período de Análise Documental | De 02/11 a 06/11/23 |
| Divulgação das Trajetórias Inscritas | 06/11/23 |
| Período Recursal | De 07 a 10/11/23 |
| Análise dos Recursos | De 13 a 14/11/23 |
| Resposta dos Recursos | 15/11/23 |
| Divulgação dos Proponentes aptos à Avaliação | 16/11/23 |
| Período de Avaliação das Trajetórias | De 17 a 24/11/23 |
| Publicação do Resultado das Avaliações | 24/11/23 |
| Período Recursal | De 27 a 29/11/23 |
| Análise dos Recursos | De 30/11 a 01/12/23 |
| Resposta dos Recursos | 01/12/23 |
| Homologação do Resultado Final | 04/12/23 |

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O Município de Celso Ramos - SC por meio da Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (ex: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de imagem, texto, música, espaços, etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nas trajetórias, sendo essas de total responsabilidade dos proponentes.

12.2. As trajetórias contempladas neste edital autorizam a Município de Celso Ramos - SC por meio da Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo, pela pessoa física e/ou jurídica do proponente, o uso de seu nome, do título e informações relativas a trajetória, bem como vozes e imagem, sem qualquer ônus, por período indeterminado, para fins exclusivamente promocionais e/ou publicitários, relacionados à área cultural.

12.3. É de responsabilidade dos concorrentes acompanhar os resultados da seleção através dos meios de divulgação informados no site do Município de Celso Ramos - SC e/ou por meio da Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo.

12.4. O presente edital ficará à disposição dos interessados no site: celsoramos.sc.gov.br.

12.5. Outros esclarecimentos só poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico E-mail: administracao@celsoramos.sc.gov.br.

12.6. Os casos omissos serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente, pela Comissão de Organização e o setor jurídico do Município, para dirimir eventuais questões



relativas a este edital.

12.7. Fazem parte deste edital os seguintes documentos complementares:

Anexo I – Formulário de inscrição Pessoa Física;

Anexo II - Formulário de Inscrição Pessoa Jurídica;

Anexo III – Modelo de Declaração - Diversidade e inclusão;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Representação

Anexo V - Modelo de Declaração de Residência;

Anexo VI - Termo de Cessão de uso de dados, imagem e voz.

Celso Ramos, 29 de setembro de 2023.

Luizangelo Grassi

Prefeito Municipal de Celso Ramos